

**DECISÃO SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DA DECISÃO DA CONFERÊNCIA  
RELATIVA AO ABUSO DO PRINCÍPIO DA JURISDIÇÃO UNIVERSAL**  
**Doc. Assembly/AU/3 (XII)**

**A Conferência:**

1. **TOMA NOTA** do Relatório de Actividades da Comissão sobre a Implementação da Decisão da Conferência Assembly/AU/Dec.199 (XI) adoptada pela Conferência em Sharm El-Sheikh, Egipto, em Julho de 2008, relativa ao Abuso do Princípio da Jurisdição Universal;
2. **TOMA NOTA IGUALMENTE** do trabalho do Grupo Técnico de Peritos *ad hoc* da União Africana-União Europeia (UA-UE) estabelecido pela Décima Primeira Troika Ministerial UA-UE com o mandato de esclarecer os respectivos entendimentos da parte Africana e da UE sobre o princípio de Jurisdição Universal;
3. **REITERA** o compromisso de lutar contra a impunidade de acordo com as provisões do Artigo 4 (h) do Acto Constitutivo da União Africana;
4. **LAMENTA** que, apesar da decisão da Cimeira anterior solicitar uma moratória e, enquanto a União Africana (UA) e a União Europeia (EU) estivessem a discutir na busca de uma solução duradoira a esta questão, foi emitido um mandato de detenção e captura contra a Sr<sup>a</sup> Rose Kabuye, Chefe do Protocolo do Presidente da República do Ruanda, criando assim uma tensão entre a UA e a UE;
5. **REITERA** o seu apelo a todos os Estados Membros da Organização Nações Unidas (ONU), especialmente os Estados da UE, para suspenderem a execução dos mandatos de captura emitidos pelos Estados europeus individuais até que todas as questões jurídico-políticas sejam sido debatidas exaustivamente entre a União Africana (UA), a União Europeia (EU) e a Organização das Nações Unidas (ONU);
6. **SOLICITA** o Presidente da União Africana (UA) no sentido a acompanhar esta questão com vista a garantir que seja debatida de forma exaustiva ao nível do Conselho de Segurança da ONU e da Assembleia Geral das ONU;
7. **EXORTA** às Comissões da UA e da UE a prestarem o apoio necessário ao Grupo Técnico AD HOC de Peritos;

8. **SOLICITA** a Comissão da UA, a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, em consulta com o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos a analisar as implicações de conferir ao Tribunal o poder de julgar crimes internacionais, tais como, genocídios, crimes contra a humanidade e crimes de guerra, e apresentar relatórios atinentes à Conferência em 2010;
9. **SOLICITA** a Comissão em consulta com a Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos e o Tribunal Africano dos Direitos do Homem e dos Povos, a analisar as implicações do Tribunal ser capacitado a julgar crimes internacionais tais como o genocídio, o crime contra a humanidade e os crimes de guerra, e a informar à Conferência em 2010;
10. **SOLICITA IGUALMENTE** a Comissão a fazer o seguimento desta questão com vista a assegurar que uma solução definitiva seja alcançada a este problema e apresente um relatório à próxima Sessão Ordinária da Conferência através do Conselho Executivo em Julho de 2009.



2008

# Decision on the Implementation of the Assembly Decision on the Abuse of the Principle of Universal Jurisdiction Doc. Assembly/Au/3(Xii)

The Assembly

The Assembly

---

<http://archives.au.int/handle/123456789/1073>

*Downloaded from African Union Common Repository*